ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
GABINETE DO PRESIDENTE
OSEIA PEREIRA GUEDES

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 007/2025

Autores: Vereador Presidente Oseia Pereira Guedes

Súmula: "Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT - SISPUMCOL, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, MILTON DE SOUZA AMORIM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° --Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT - SISPUMCOL, registrado sob o número de CNPJ 09.054.322/0001-98.

Art. 2º - O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT - SISPUMCOL fica obrigado a cumprir todas as obrigações impostas pela Lei Municipal de nº. 456/2009, em especial as exigências do art. 4º da referida lei, sob pena de não o fazendo, incorrer na revogação do reconhecimento de Utilidade Pública.

Art. 3º --Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 22 de abril de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES
Vereador Presidente - UB

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROTOCOLO GERAL 510/2025
Data: 22/04/2025 - Horário: 12:09
Administrativo

FLS. 02

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
GABINETE DO PRESIDENTE
OSEIA PEREIRA GUEDES

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo o reconhecimento de **Utilidade Pública Municipal** do **Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT – SISPUMCOL**, entidade legalmente constituída e atuante na defesa dos interesses dos servidores públicos municipais.

Desde sua fundação, o SISPUMCOL tem desempenhado papel essencial na mediação das relações entre o funcionalismo público e o Poder Executivo, promovendo o diálogo institucional, buscando melhores condições de trabalho, remuneração digna e valorização dos servidores. Além disso, tem se mostrado parceiro da Administração Pública na construção de soluções coletivas que beneficiem não apenas os trabalhadores, mas também toda a sociedade colnizense, ao zelar pela qualidade do serviço público.

O reconhecimento de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 456/2009, possibilita que o Sindicato tenha acesso a instrumentos legais que ampliem sua capacidade de atuação, inclusive no que se refere à celebração de parcerias e participação em projetos de interesse social.

Importante destacar que o SISPUMCOL é entidade sem fins lucrativos, possui regularidade jurídica e contábil, e cumpre rigorosamente suas finalidades estatutárias. Sua atuação se pauta na legalidade, transparência e compromisso com a coletividade, sendo reconhecida por sua representatividade e relevância no cenário municipal.

Anexo a este projeto documentos que ratificam a merecida concessão do título de utilidade pública a este sindicato.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um reconhecimento justo e necessário à importância do SISPUMCOL para o fortalecimento do serviço público em nosso município, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 22 de abril de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES
Vereador Presidente - UB

FLS 03